



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 6 de dezembro de 2024

I

Série

Número 200

3.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1045/2024

Autoriza a atualização e aditamento dos contratos-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Calheta, com vista à atribuição da comparticipação financeira permanente prevista para o ano de 2024 e a celebração do protocolo de cooperação com a Câmara Municipal da Calheta e aprova as respetivas minutas.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1046/2024

Autoriza a atualização e aditamento dos contratos-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Madeirenses, com vista à atribuição da comparticipação financeira permanente prevista para o ano de 2024 e a celebração do protocolo de cooperação com a Câmara Municipal do Funchal e aprova as respetivas minutas.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1047/2024

Autoriza a atualização e aditamento dos contratos-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários do Porto Santo, com vista à atribuição da comparticipação financeira permanente prevista para o ano de 2024 e a celebração do protocolo de cooperação com a Câmara Municipal do Porto Santo e aprova as respetivas minutas.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1048/2024

Autoriza a atualização e aditamento dos contratos-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Ribeira Brava e Ponta do Sol, com vista à atribuição da comparticipação financeira permanente prevista para o ano de 2024 e a celebração do protocolo de cooperação com a Câmara Municipal de Ribeira Brava e Ponta do Sol e aprova as respetivas minutas.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1049/2024

Autoriza a atualização e aditamento dos contratos-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Santana, com vista à atribuição da comparticipação financeira permanente prevista para o ano de 2024 e a celebração do protocolo de cooperação com a Câmara Municipal de Santana e aprova as respetivas minutas.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1050/2024

Autoriza a atualização e aditamento dos contratos-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos, com vista à atribuição da comparticipação financeira permanente prevista para o ano de 2024 e a celebração do protocolo de cooperação com a Câmara Municipal de Câmara de Lobos e aprova as respetivas minutas.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1051/2024

Autoriza a atualização e aditamento dos contratos-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Porto Moniz e São Vicente, com vista à atribuição da comparticipação financeira permanente prevista para o ano de 2024 e a celebração do protocolo de cooperação com a Câmara Municipal de Porto Moniz e São Vicente e aprova as respetivas minutas.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1052/2024

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece a transição e integração dos técnicos superiores na área da saúde na carreira e categoria de técnico superior do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1055/2024

Concede tolerância de ponto nos dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro de 2024, nos Serviços, Institutos e Empresas sob a sua tutela, sem prejuízo de ficarem assegurados os serviços indispensáveis.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1045/2024****Sumário:**

Autoriza a atualização e aditamento dos contratos-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Calheta, com vista à atribuição da comparticipação financeira permanente prevista para o ano de 2024 e a celebração do protocolo de cooperação com a Câmara Municipal da Calheta e aprova as respetivas minutas.

Texto:**Resolução n.º 1045/2024**

Considerando a entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2024/M, de 15 de novembro (DLR N.º 10/2024/M, de 15/11), que define as novas regras e o modelo de financiamento a conceder pelo Governo Regional às associações humanitárias de bombeiros da Região Autónoma da Madeira (AHB da RAM) e revogou a Resolução do Conselho do Governo n.º 191/2019, de 9 de abril, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 55, de 9 de abril de 2019, que aprovou o anterior regulamento de financiamento às AHB da RAM;

Considerando que as novas regras e modelo de financiamento a conceder pelo Governo Regional às AHB da RAM, procuram promover, garantir e melhorar a capacidade de resposta e intervenção permanente, no âmbito de um modelo integrado e coerente, assente em padrões mínimos de qualidade, em função de critérios de economia, eficiência e eficácia, assim como em medidas de risco, territorialidade e desempenho operacional;

Considerando que o Conselho do Governo Regional autorizou o Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, em representação da Região Autónoma da Madeira, através da Resolução n.º 131/2024, de 4 de abril, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 54, de 5 de abril, a celebrar um contrato-programa, nos termos do anterior regulamento, com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Calheta, pelo montante máximo de 261 288,00 € (duzentos e sessenta e um mil, duzentos e oitenta e oito euros) e prazo de execução até 31 de dezembro de 2024;

Considerando os montantes máximos da comparticipação financeira permanente a atribuir pelo Governo Regional, às AHB da RAM, estabelecido na Portaria n.º 725/2024, de 3 de dezembro, das Secretarias Regionais das Finanças e de Saúde e Proteção Civil, que executa o DLR N.º 10/2024/M, de 15/11, para o ano económico de 2024;

Considerando o mecanismo de fomento à agregação do financiamento previsto no DLR N.º 10/2024/M, de 15/11;

Considerando que as novas regras e o modelo de financiamento a conceder pelo Governo Regional às AHB da RAM, produzem efeitos reportados a 01 de janeiro de 2024.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de dezembro de 2024, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º, 38.º e 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2024, em conjugação com Decreto Legislativo Regional n.º 10/2024/M, de 15 de novembro, que define as regras e o modelo de financiamento a conceder pelo Governo Regional às associações humanitárias de bombeiros da Região Autónoma da Madeira e o artigo 6.º da Portaria n.º 725/2024, de 3 de dezembro, das Secretarias Regionais das Finanças e de Saúde e Proteção Civil, que executa o DLR N.º 10/2024/M, de 15/11, para o ano económico de 2024, autoriza a atualização e aditamento do contrato-programa entre a RAM, através do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Calheta, com vista à atribuição da comparticipação financeira permanente prevista para o ano de 2024, no montante máximo de 501 016,41 €.

2. Autorizar, a celebração de um protocolo de cooperação, entre a Região Autónoma da Madeira, através do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e a Câmara Municipal da Calheta, nos termos do artigo 6.º do DLR N.º 10/2024/M, de 15/11.
3. Aprovar, respetivamente, a minuta do aditamento ao contrato-programa e a minuta do protocolo de cooperação, que fazem parte integrante da presente Resolução e ficam arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional.
4. Mandatar o Presidente do Conselho Diretivo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar os respetivos procedimentos e outorgar o aditamento ao contrato-programa e o protocolo de cooperação.
5. As verbas que asseguram a execução do aditamento ao contrato-programa têm cabimento no Orçamento do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, na Classificação Orgânica 458030100, Classificação Funcional 0320, Classificação Económica D.04.07.01.Z0.O0, Fonte de Financiamento 381, Programa 053, Medida 028, Projeto 51912, Cabimento n.º 32, emitido a 22-11-2024, tendo sido atribuído o Compromisso n.º 270, emitido a 04-12-2024.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1046/2024

Sumário:

Autoriza a atualização e aditamento dos contratos-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Madeirenses, com vista à atribuição da comparticipação financeira permanente prevista para o ano de 2024 e a celebração do protocolo de cooperação com a Câmara Municipal do Funchal e aprova as respetivas minutas.

Texto:

Resolução n.º 1046/2024

Considerando a entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2024/M, de 15 de novembro (DLR N.º 10/2024/M, de 15/11), que define as novas regras e o modelo de financiamento a conceder pelo Governo Regional às associações humanitárias de bombeiros da Região Autónoma da Madeira (AHB da RAM) e revogou a Resolução do Conselho do Governo n.º 191/2019, de 4 de abril, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 55, de 9 de abril, que aprovou o anterior regulamento de financiamento às AHB da RAM;

Considerando que as novas regras e modelo de financiamento a conceder pelo Governo Regional às AHB da RAM, procuram promover, garantir e melhorar a capacidade de resposta e intervenção permanente, no âmbito de um modelo integrado e coerente, assente em padrões mínimos de qualidade, em função de critérios de economia, eficiência e eficácia, assim como em medidas de risco, territorialidade e desempenho operacional;

Considerando que o Conselho do Governo Regional autorizou o Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, em representação da Região Autónoma da Madeira, através da Resolução n.º 133/2024, de 4 de abril, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 54, de 5 de abril, a celebrar um contrato-programa, nos termos do anterior regulamento, com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Madeirenses, pelo montante máximo de 930 000,00 € (novecentos e trinta mil euros) e prazo de execução até 31 de dezembro de 2024;

Considerando os montantes máximos da comparticipação financeira permanente a atribuir pelo Governo Regional, às AHB da RAM, estabelecido na Portaria n.º 725/2024, de 3 de dezembro, das Secretarias Regionais das Finanças e de Saúde e Proteção Civil, que executa o DLR N.º 10/2024/M, de 15/11, para o ano económico de 2024;

Considerando o mecanismo de fomento à agregação do financiamento previsto no DLR N.º 10/2024/M, de 15/11.

Considerando que as novas regras e o modelo de financiamento a conceder pelo Governo Regional às AHB da RAM, produz efeitos reportados a 01 de janeiro de 2024.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de dezembro de 2024, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º, 38.º e 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2024, em conjugação com Decreto Legislativo Regional n.º 10/2024/M, de 15 de novembro, que define as regras e o modelo de financiamento a conceder pelo Governo Regional às associações humanitárias de bombeiros da Região Autónoma da Madeira, e o artigo 6.º da Portaria n.º 725/2024, de 3 de dezembro, das Secretarias Regionais das Finanças e de Saúde e Proteção Civil, que executa o DLR N.º 10/2024/M, de 15/11, para o ano económico de 2024, autoriza a atualização e aditamento do contrato-programa entre a RAM, através do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Madeirenses, com vista à atribuição da comparticipação financeira permanente prevista para o ano de 2024, no montante máximo de 1 129 430,97 €.
2. Autorizar, a celebração de um protocolo de cooperação, entre a Região Autónoma da Madeira, através do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, e a Câmara Municipal Funchal, nos termos do artigo 6.º do DLR N.º 10/2024/M, de 15/11.

3. Aprovar, respetivamente, a minuta do aditamento ao contrato-programa e a minuta do protocolo de cooperação, que fazem parte integrante da presente Resolução e ficam arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional.
4. Mandatar o Presidente do Conselho Diretivo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar os respetivos procedimentos e outorgar o aditamento ao contrato-programa e o protocolo de cooperação.
5. As verbas que asseguram a execução do aditamento ao contrato-programa têm cabimento no Orçamento do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, na Classificação Orgânica 458030100, Classificação Funcional 0320, Classificação Económica D.04.07.01.Z0.O0, Fonte de Financiamento 381, Programa 053, Medida 028, Projeto 51912, Cabimento n.º 34, emitido a 22-11-2024, tendo sido atribuído o Compromisso n.º 272, emitido a 04-12-2024.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1047/2024

Sumário:

Autoriza a atualização e aditamento dos contratos-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários do Porto Santo, com vista à atribuição da comparticipação financeira permanente prevista para o ano de 2024 e a celebração do protocolo de cooperação com a Câmara Municipal do Porto Santo e aprova as respetivas minutas.

Texto:

Resolução n.º 1047/2024

Considerando a entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2024/M, de 15 de novembro (DLR N.º 10/2024/M, de 15/11), que define as novas regras e o modelo de financiamento a conceder pelo Governo Regional às associações humanitárias de bombeiros da Região Autónoma da Madeira (AHB da RAM) e revogou a Resolução do Conselho do Governo n.º 191/2019, de 4 de abril, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 55, de 9 de abril, que aprovou o anterior regulamento de financiamento às AHB da RAM;

Considerando que as novas regras e modelo de financiamento a conceder pelo Governo Regional às AHB da RAM, procuram promover, garantir e melhorar a capacidade de resposta e intervenção permanente, no âmbito de um modelo integrado e coerente, assente em padrões mínimos de qualidade, em função de critérios de economia, eficiência e eficácia, assim como em medidas de risco, territorialidade e desempenho operacional;

Considerando que o Conselho do Governo Regional autorizou o Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, em representação da Região Autónoma da Madeira, através da Resolução n.º 137/2024, de 4 de abril, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 54, de 5 de abril, a celebrar um contrato-programa, nos termos do anterior regulamento, com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários do Porto Santo, pelo montante máximo de € 182 181,00 (cento e oitenta e dois mil, cento e oitenta e um euros) e prazo de execução até 31 de dezembro de 2024;

Considerando os montantes máximos da comparticipação financeira permanente a atribuir pelo Governo Regional, às AHB da RAM, estabelecido na Portaria n.º 725/2024, de 3 de dezembro, das Secretarias Regionais das Finanças e de Saúde e Proteção Civil, que executa o DLR N.º 10/2024/M, de 15/11, para o ano económico de 2024;

Considerando o mecanismo de fomento à agregação do financiamento previsto no DLR N.º 10/2024/M, de 15/11;

Considerando que as novas regras e o modelo de financiamento a conceder pelo Governo Regional às AHB da RAM, produz efeitos reportados a 01 de janeiro de 2024.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de dezembro de 2024, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º, 38.º e 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2024, em conjugação com Decreto Legislativo Regional n.º 10/2024/M, de 15 de novembro, que define as regras e o modelo de financiamento a conceder pelo Governo Regional às associações humanitárias de bombeiros da Região Autónoma da Madeira, e o artigo 6.º da Portaria n.º 725/2024, de 3 de dezembro, das Secretarias Regionais das Finanças e de Saúde e Proteção Civil, que executa o DLR N.º 10/2024/M, de 15/11, para o ano económico de 2024, autoriza a atualização e aditamento do contrato-programa entre a RAM, através do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários do Porto Santo, com vista à atribuição da comparticipação financeira permanente prevista para o ano de 2024, no montante máximo de 496 116,29 €.
2. Autorizar, a celebração de um protocolo de cooperação, entre a Região Autónoma da Madeira, através do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e a Câmara Municipal do Porto Santo, nos termos do artigo 6.º do DLR N.º 10/2024/M, de 15/11.
3. Aprovar, respetivamente, a minuta do aditamento ao contrato-programa e a minuta do protocolo de cooperação, que fazem parte integrante da presente Resolução e ficam arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional.
4. Mandatar o Presidente do Conselho Diretivo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar os respetivos procedimentos e outorgar o aditamento ao contrato-programa e o protocolo de cooperação.

5. As verbas que asseguram a execução do aditamento ao contrato-programa têm cabimento no Orçamento do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, na Classificação Orgânica 458030100, Classificação Funcional 0320, Classificação Económica D.04.07.01.Z0.O0, Fonte de Financiamento 381, Programa 053, Medida 028, Projeto 51912, Cabimento n.º 35, emitido a 22-11-2024, tendo sido atribuído o Compromisso n.º 274, emitido a 04-12-2024.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1048/2024

Sumário:

Autoriza a atualização e aditamento dos contratos-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Ribeira Brava e Ponta do Sol, com vista à atribuição da comparticipação financeira permanente prevista para o ano de 2024 e a celebração do protocolo de cooperação com a Câmara Municipal de Ribeira Brava e Ponta do Sol e aprova as respetivas minutas.

Texto:

Resolução n.º 1048/2024

Considerando a entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2024/M, de 15 de novembro (DLR N.º 10/2024/M, de 15/11), que define as novas regras e o modelo de financiamento a conceder pelo Governo Regional às associações humanitárias de bombeiros da Região Autónoma da Madeira (AHB da RAM) e revogou a Resolução do Conselho do Governo n.º 191/2019, de 4 de abril, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 55, de 9 de abril, que aprovou o anterior regulamento de financiamento às AHB da RAM.

Considerando que as novas regras e modelo de financiamento a conceder pelo Governo Regional às AHB da RAM, procuram promover, garantir e melhorar a capacidade de resposta e intervenção permanente, no âmbito de um modelo integrado e coerente, assente em padrões mínimos de qualidade, em função de critérios de economia, eficiência e eficácia, assim como em medidas de risco, territorialidade e desempenho operacional.

Considerando que o Conselho do Governo Regional autorizou o Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, em representação da Região Autónoma da Madeira, através da Resolução n.º 134/2024, de 4 de abril, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 54, de 5 de abril, a celebrar um contrato-programa, nos termos do anterior regulamento, com a Associação Humanitária de Bombeiros da Ribeira Brava e Ponta do Sol, pelo montante máximo de 319 186,00 € (trezentos e dezanove mil, cento e oitenta e seis euros) e prazo de execução até 31 de dezembro de 2024.

Considerando os montantes máximos da comparticipação financeira permanente a atribuir pelo Governo Regional, às AHB da RAM, estabelecido na Portaria n.º 725/2024, de 3 de dezembro, das Secretarias Regionais das Finanças e de Saúde e Proteção Civil, que executa o DLR N.º 10/2024/M, de 15/11, para o ano económico de 2024.

Considerando o mecanismo de fomento à agregação do financiamento previsto no DLR N.º 10/2024/M, de 15/11.

Considerando que as novas regras e o modelo de financiamento a conceder pelo Governo Regional às AHB da RAM, produz efeitos reportados a 01 de janeiro de 2024.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de dezembro de 2024, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º, 38.º e 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2024, em conjugação com Decreto Legislativo Regional n.º 10/2024/M, de 15 de novembro, que define as regras e o modelo de financiamento a conceder pelo Governo Regional às associações humanitárias de bombeiros da Região Autónoma da Madeira e o artigo 6.º da Portaria n.º 725/2024, de 3 de dezembro, das Secretarias Regionais das Finanças e de Saúde e Proteção Civil, que executa o DLR N.º 10/2024/M, de 15/11, para o ano económico de 2024, autoriza a atualização e aditamento do contrato-programa entre a RAM, através do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e a Associação Humanitária de Bombeiros da Ribeira Brava e Ponta do Sol, com vista à atribuição da comparticipação financeira permanente prevista para o ano de 2024, no montante máximo de 514 290,22 €.
2. Autorizar, a celebração de um protocolo de cooperação, entre a Região Autónoma da Madeira, através do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, e a Câmara Municipal da Ribeira Brava e a Câmara Municipal da Ponta do Sol, nos termos do artigo 6.º do DLR N.º 10/2024/M, de 15/11.
3. Aprovar, respetivamente, a minuta do aditamento ao contrato-programa e a minuta do protocolo de cooperação, que fazem parte integrante da presente Resolução e ficam arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional.
4. Mandatar o Presidente do Conselho Diretivo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar os respetivos procedimentos e outorgar o aditamento ao contrato-programa e o protocolo de cooperação.
5. As verbas que asseguram a execução do aditamento ao contrato-programa têm cabimento no Orçamento do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, na Classificação Orgânica 458030100, Classificação Funcional 0320, Classificação Económica D.04.07.01.Z0.O0, Fonte de Financiamento 381, Programa 053, Medida 028, Projeto 51912, Cabimento n.º 36, emitido a 22-11-2024, tendo sido atribuído o Compromisso n.º 275, emitido a 04-12-2024.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1049/2024**Sumário:**

Autoriza a atualização e aditamento dos contratos-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Santana, com vista à atribuição da comparticipação financeira permanente prevista para o ano de 2024 e a celebração do protocolo de cooperação com a Câmara Municipal de Santana e aprova as respetivas minutas.

Texto:**Resolução n.º 1049/2024**

Considerando a entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2024/M, de 15 de novembro (DLR N.º 10/2024/M, de 15/11), que define as novas regras e o modelo de financiamento a conceder pelo Governo Regional às associações humanitárias de bombeiros da Região Autónoma da Madeira (AHB da RAM) e revogou a Resolução do Conselho do Governo n.º 191/2019, de 4 de abril, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 55, de 9 de abril, que aprovou o anterior regulamento de financiamento às AHB da RAM;

Considerando que as novas regras e modelo de financiamento a conceder pelo Governo Regional às AHB da RAM, procuram promover, garantir e melhorar a capacidade de resposta e intervenção permanente, no âmbito de um modelo integrado e coerente, assente em padrões mínimos de qualidade, em função de critérios de economia, eficiência e eficácia, assim como em medidas de risco, territorialidade e desempenho operacional;

Considerando que o Conselho do Governo Regional autorizou o Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, em representação da Região Autónoma da Madeira, através da Resolução n.º 135/2024, de 4 de abril, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 54, de 5 de abril, a celebrar um contrato-programa, nos termos do anterior regulamento, com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Santana, pelo montante máximo de 235 050,00 € (duzentos e trinta e cinco mil, cinquenta euros) e prazo de execução até 31 de dezembro de 2024;

Considerando os montantes máximos da comparticipação financeira permanente a atribuir pelo Governo Regional, às AHB da RAM, estabelecido na Portaria n.º 725/2024, de 3 de dezembro, das Secretarias Regionais das Finanças e de Saúde e Proteção Civil, que executa o DLR N.º 10/2024/M, de 15/11, para o ano económico de 2024;

Considerando o mecanismo de fomento à agregação do financiamento previsto no DLR N.º 10/2024/M, de 15/11;

Considerando que as novas regras e o modelo de financiamento a conceder pelo Governo Regional às AHB da RAM, produz efeitos reportados a 01 de janeiro de 2024.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de dezembro de 2024, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º, 38.º e 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2024, em conjugação com Decreto Legislativo Regional n.º 10/2024/M, de 15 de novembro, que define as regras e o modelo de financiamento a conceder pelo Governo Regional às associações humanitárias de bombeiros da Região Autónoma da Madeira, e o artigo 6.º da Portaria n.º 725/2024, de 3 de dezembro, das Secretarias Regionais das Finanças e de Saúde e Proteção Civil, que executa o DLR N.º 10/2024/M, de 15/11, para o ano económico de 2024, autoriza a atualização e aditamento do contrato-programa entre a RAM, através do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Santana, com vista à atribuição da comparticipação financeira permanente prevista para o ano de 2024, no montante máximo de 416 630,56 €.
2. Autorizar, a celebração de um protocolo de cooperação, entre a Região Autónoma da Madeira, através do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, e a Câmara Municipal de Santana, nos termos do artigo 6.º do DLR N.º 10/2024/M, de 15/11.
3. Aprovar, respetivamente, a minuta do aditamento ao contrato-programa e a minuta do protocolo de cooperação, que fazem parte integrante da presente Resolução e ficam arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional.
4. Mandatar o Presidente do Conselho Diretivo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar os respetivos procedimentos e outorgar o aditamento ao contrato-programa e o protocolo de cooperação.
5. As verbas que asseguram a execução do aditamento ao contrato-programa têm cabimento no Orçamento do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, na Classificação Orgânica 458030100, Classificação Funcional 0320, Classificação Económica D.04.07.01.Z0.O0, Fonte de Financiamento 381, Programa 053, Medida 028, Projeto 51912, Cabimento n.º 37, emitido a 22-11-2024, tendo sido atribuído o Compromisso n.º 280, emitido a 04-12-2024.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1050/2024**Sumário:**

Autoriza a atualização e aditamento dos contratos-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos, com vista à atribuição da comparticipação financeira permanente prevista para o ano de 2024 e a celebração do protocolo de cooperação com a Câmara Municipal de Câmara de Lobos e aprova as respetivas minutas.

Texto:

Resolução n.º 1050/2024

Considerando a entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2024/M, de 15 de novembro (DLR N.º 10/2024/M, de 15/11), que define as novas regras e o modelo de financiamento a conceder pelo Governo Regional às associações humanitárias de bombeiros da Região Autónoma da Madeira (AHB da RAM) e revogou a Resolução do Conselho do Governo n.º 191/2019, de 4 de abril, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 55, de 9 de abril, que aprovou o anterior regulamento de financiamento às AHB da RAM;

Considerando que as novas regras e modelo de financiamento a conceder pelo Governo Regional às AHB da RAM, procuram promover, garantir e melhorar a capacidade de resposta e intervenção permanente, no âmbito de um modelo integrado e coerente, assente em padrões mínimos de qualidade, em função de critérios de economia, eficiência e eficácia, assim como em medidas de risco, territorialidade e desempenho operacional;

Considerando que o Conselho do Governo Regional autorizou o Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, em representação da Região Autónoma da Madeira, através da Resolução n.º 132/2024, de 4 de abril, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 54, de 5 de abril, a celebrar um contrato-programa, nos termos do anterior regulamento, com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos, pelo montante máximo de 344 604,00 € (trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quatro euros) e prazo de execução até 31 de dezembro de 2024;

Considerando os montantes máximos da comparticipação financeira permanente a atribuir pelo Governo Regional, às AHB da RAM, estabelecido na Portaria n.º 725/2024, de 3 de dezembro, das Secretarias Regionais das Finanças e de Saúde e Proteção Civil, que executa o DLR N.º 10/2024/M, de 15/11, para o ano económico de 2024;

Considerando o mecanismo de fomento à agregação do financiamento previsto no DLR N.º 10/2024/M, de 15/11;

Considerando que as novas regras e o modelo de financiamento a conceder pelo Governo Regional às AHB da RAM, produz efeitos reportados a 01 de janeiro de 2024.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de dezembro de 2024, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º, 38.º e 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2024, em conjugação com Decreto Legislativo Regional n.º 10/2024/M, de 15 de novembro, que define as regras e o modelo de financiamento a conceder pelo Governo Regional às associações humanitárias de bombeiros da Região Autónoma da Madeira e o artigo 6.º da Portaria n.º 725/2024, de 3 de dezembro, das Secretarias Regionais das Finanças e de Saúde e Proteção Civil, que executa o DLR N.º 10/2024/M, de 15/11, para o ano económico de 2024, autoriza a atualização e aditamento do contrato-programa entre a RAM, através do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos, com vista à atribuição da comparticipação financeira permanente prevista para o ano de 2024, no montante máximo de 507 011,48 €.
2. Autorizar, a celebração de um protocolo de cooperação, entre a Região Autónoma da Madeira, através do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, e a Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do artigo 6.º do DLR N.º 10/2024/M, de 15/11.
3. Aprovar, respetivamente, a minuta do aditamento ao contrato-programa e a minuta do protocolo de cooperação, que fazem parte integrante da presente Resolução e ficam arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional.
4. Mandatar o Presidente do Conselho Diretivo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar os respetivos procedimentos e outorgar o aditamento ao contrato-programa e o protocolo de cooperação.
5. As verbas que asseguram a execução do aditamento ao contrato-programa têm cabimento no Orçamento do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, na Classificação Orgânica 458030100, Classificação Funcional 0320, Classificação Económica D.04.07.01.Z0.O0, Fonte de Financiamento 381, Programa 053, Medida 028, Projeto 51912, Cabimento n.º 33, emitido a 22-11-2024, tendo sido atribuído o Compromisso n.º 271, emitido a 04-12-2024.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1051/2024

Sumário:

Autoriza a atualização e aditamento dos contratos-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Porto Moniz e São Vicente, com vista à atribuição da comparticipação financeira permanente prevista para o ano de 2024 e a celebração do protocolo de cooperação com a Câmara Municipal de Porto Moniz e São Vicente e aprova as respetivas minutas.

Texto:

Resolução n.º 1051/2024

Considerando a entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2024/M, de 15 de novembro (DLR N.º 10/2024/M, de 15/11), que define as novas regras e o modelo de financiamento a conceder pelo Governo Regional às associações humanitárias de bombeiros da Região Autónoma da Madeira (AHB da RAM) e revogou a Resolução do Conselho do Governo n.º 191/2019, de 4 de abril, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 55, de 9 de abril, que aprovou o anterior regulamento de financiamento às AHB da RAM;

Considerando que as novas regras e modelo de financiamento a conceder pelo Governo Regional às AHB da RAM, procuram promover, garantir e melhorar a capacidade de resposta e intervenção permanente, no âmbito de um modelo integrado e coerente, assente em padrões mínimos de qualidade, em função de critérios de economia, eficiência e eficácia, assim como em medidas de risco, territorialidade e desempenho operacional;

Considerando que o Conselho do Governo Regional autorizou o Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, em representação da Região Autónoma da Madeira, através da Resolução n.º 136/2024, de 4 de abril, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 54, de 5 de abril, a celebrar um contrato-programa, nos termos do anterior regulamento, com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de São Vicente e Porto Moniz, pelo montante máximo de 307 690,00 € (trezentos e sete mil, seiscentos e noventa euros) e prazo de execução até 31 de dezembro de 2024;

Considerando os montantes máximos da comparticipação financeira permanente a atribuir pelo Governo Regional, às AHB da RAM, estabelecido na Portaria n.º 725/2024, de 3 de dezembro, das Secretarias Regionais das Finanças e de Saúde e Proteção Civil, que executa o DLR N.º 10/2024/M, de 15/11, para o ano económico de 2024;

Considerando o mecanismo de fomento à agregação do financiamento previsto no DLR N.º 10/2024/M, de 15/11;

Considerando que as novas regras e o modelo de financiamento a conceder pelo Governo Regional às AHB da RAM, produz efeitos reportados a 01 de janeiro de 2024.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de dezembro de 2024, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º, 38.º e 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2024, em conjugação com Decreto Legislativo Regional n.º 10/2024/M, de 15 de novembro, que define as regras e o modelo de financiamento a conceder pelo Governo Regional às associações humanitárias de bombeiros da Região Autónoma da Madeira, e o artigo 6.º da Portaria n.º 725/2024, de 3 de dezembro, das Secretarias Regionais das Finanças e de Saúde e Proteção Civil, que executa o DLR N.º 10/2024/M, de 15/11, para o ano económico de 2024, autoriza a atualização e aditamento do contrato-programa entre a RAM, através do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de São Vicente e Porto Moniz, com vista à atribuição da comparticipação financeira permanente prevista para o ano de 2024, no montante máximo de 476 343,51 €.
2. Autorizar, a celebração de um protocolo de cooperação, entre a Região Autónoma da Madeira, através do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, e a Câmara Municipal de São Vicente e a Câmara Municipal do Porto Moniz, nos termos do artigo 6.º do DLR N.º 10/2024/M, de 15/11.
3. Aprovar, respetivamente, a minuta do aditamento ao contrato-programa e a minuta do protocolo de cooperação, que fazem parte integrante da presente Resolução e ficam arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional.
4. Mandatar o Presidente do Conselho Diretivo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar os respetivos procedimentos e outorgar o aditamento ao contrato-programa e o protocolo de cooperação.
5. As verbas que asseguram a execução do aditamento ao contrato-programa têm cabimento no Orçamento do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, na Classificação Orgânica 458030100, Classificação Funcional 0320, Classificação Económica D.04.07.01.Z0.O0, Fonte de Financiamento 381, Programa 053, Medida 028, Projeto 51912, Cabimento n.º 38, emitido a 22-11-2024, tendo sido atribuído o Compromisso n.º 273, emitido a 04-12-2024.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1052/2024

Sumário:

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece a transição e integração dos técnicos superiores na área da saúde na carreira e categoria de técnico superior do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM.

Texto:

Resolução n.º 1052/2024

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de dezembro de 2024, resolve:

- 1 - Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece a transição e integração dos técnicos superiores na área da saúde na carreira e categoria de técnico superior do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM.
- 2 - Submeter a proposta referida no número anterior, com processo de urgência, à aprovação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1055/2024**Sumário:**

Concede tolerância de ponto nos dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro de 2024, nos Serviços, Institutos e Empresas sob a sua tutela, sem prejuízo de ficarem assegurados os serviços indispensáveis.

Texto:**Resolução n.º 1055/2024**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de dezembro de 2024, resolve que nos dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro de 2024, estejam dispensados de comparecer aos Serviços todos os funcionários que não sejam absolutamente necessários para garantir o funcionamento dos serviços imprescindíveis.

Os serviços da administração pública regional autónoma, que pela sua natureza, sejam de funcionamento ininterrupto, assim como aqueles que, por razões de interesse público, tenham que laborar no(s) dia(s) acima identificados, deverão criar as condições necessárias para que os seus trabalhadores possam gozar a tolerância agora concedida em momento posterior, obtida a concordância dos respectivos superiores hierárquicos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,05 (IVA incluído)